



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. O **Consórcio Intermunicipal Serra Catarinense – CISAMA** é um Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ nº **11.173.405/0001-48**, com sede na Rua Otacílio Vieira da Costa, nº 112, Bairro Centro, Lages, CEP 88501-050, Estado de Santa Catarina, na forma da Lei Federal nº 11.107/2005 e de seu regulamento (Decreto nº 6.017/2007).

1.2. O presente processo licitatório tem como objetivo aproveitar as peculiaridades do mercado, visando o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis e a ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala. Os itens estão integrados por produtos de mesma natureza e relação entre si, garantindo a rotina do Consórcio Intermunicipal Serra Catarinense, evitando descompasso no fornecimento e reduzindo o custo administrativo de gerenciamento do processo de contratação, assegurando celeridade e a proposta mais vantajosa para a Administração.

1.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante neste Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO OBJETO

2.1. O presente pregão tem como objeto a **aquisição de instrumentos musicais** para bandas e fanfarras das escolas dos municípios consorciados do CISAMA, com o intuito de incentivar o desenvolvimento da sensibilidade e habilidades musicais dos estudantes, conforme os quantitativos e descrições a seguir:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Validade
1	Lira adulta de 25 teclas, comprimento 73–103 cm, largura 48 cm, teclas 30x8 mm, cabo	100	R\$ 1.600,00	R\$ 160.000,00	12 meses

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Validade
	2,5 cm, peso 4,8 kg, armação em PVC e alumínio, 2 baquetas. Entrega em: Anita Garibaldi (EMEF José Borges da Silva), Bocaina do Sul, Bom Retiro, Lages, Otacílio Costa, Paineira, Rio Rufino e São Joaquim.				
2	Caixa de Guerra 15 cm x 14", alumínio, pele leitosa, casco cromado. Entregas nos mesmos locais acima.	100	R\$ 201,00	R\$ 20.100,00	12 meses
3	Bumbo 30 cm x 18", alumínio, 10 afinações. Entregas nos mesmos locais acima.	100	R\$ 321,00	R\$ 32.100,00	12 meses
4	Par de pratos 13", latão polido com correia. Entregas nos mesmos locais acima.	100	R\$ 196,84	R\$ 19.684,00	12 meses
5	Meia lua com 16 platinelas, diâmetro 22 cm, corpo em plástico ABS. Entregas nos mesmos locais acima.	100	R\$ 25,20	R\$ 2.520,00	12 meses
6	Escaleta de 32 teclas, com estojo e bocal, cor azul ou preta. Entregas nos mesmos locais acima.	100	R\$ 83,16	R\$ 8.316,00	12 meses

Total Geral: R\$ 242.720,00

2.2. A aquisição será destinada às escolas públicas municipais dos municípios consorciados ao CISAMA/AMURES.

3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O critério de **menor preço** deve presidir a escolha do adjudicatário, conforme a Lei nº 14.133/2021. Os valores foram considerados compatíveis com os praticados no mercado para bens de características semelhantes.

4. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Os preços foram pesquisados por meio de contato telefônico, e-mail e consultas em sites de três empresas para cada item, durante o primeiro semestre de 2024.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

Bens comuns.

6. PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

6.1. O prazo de entrega é de **20 (vinte) dias** após a emissão da Autorização de Fornecimento (AF), prorrogável por igual período mediante justificativa.

6.1.1. A entrega deverá ocorrer de segunda a sexta-feira, das 08h30 às 12h00 e das 14h00 às 17h30, exceto feriados.

6.2. Os equipamentos serão recebidos pelo responsável indicado pelo CISAMA, conforme especificações deste Termo.

6.3. Produtos em desacordo deverão ser substituídos em até 5 (cinco) dias úteis, às custas da contratada.

6.4. O recebimento definitivo ocorrerá em até 5 (cinco) dias após o recebimento provisório, mediante termo circunstanciado.

6.5. O recebimento não exclui a responsabilidade da contratada por vícios e defeitos.

6.7. A entrega técnica deve ser realizada por fabricante ou representante autorizado, com instruções sobre operação, manutenção e segurança.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. São obrigações da contratada:

- Assinar o contrato no prazo de 10 (dez) dias após convocação;
- Manter as condições de habilitação durante toda a vigência contratual;
- Enviar nota fiscal e XML ao e-mail **administracao@cisama.sc.gov.br**, com antecedência mínima de 10 dias;

- Manter a proposta vencedora;
- Efetuar a entrega conforme especificações e prazos;
- Responsabilizar-se por todas as despesas de entrega e transporte;
- Acompanhar as publicações no site <https://www.cisama.sc.gov.br>;
- Substituir ou reparar produtos defeituosos às suas expensas;
- Comunicar eventuais atrasos com 24h de antecedência, devidamente justificados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Cumprir e fazer cumprir as disposições contratuais;
- Efetuar os pagamentos conforme contrato;
- Fiscalizar a execução e qualidade dos bens;
- Solicitar substituição ou reparo de produtos com falhas;
- Designar servidor responsável pela fiscalização da execução.

9. CONDIÇÕES DE ENTREGA

Todas as despesas com transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e demais encargos são de responsabilidade exclusiva da contratada.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

11. CONTROLE DA EXECUÇÃO

11.1. Será designado representante do CISAMA para acompanhar e registrar as ocorrências durante a execução.

11.2. A fiscalização não exime a contratada de suas responsabilidades.

11.3. Ocorrências deverão ser registradas com data, descrição e encaminhadas à autoridade competente.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Constituem infrações administrativas, entre outras:

- Não executar total ou parcialmente o contrato;
- Atrasar injustificadamente a entrega;
- Fraudar a execução;
- Cometer fraude fiscal;
- Não manter a proposta.

12.2. Sanções aplicáveis:

- Advertência;
- Multa moratória de **0,05% ao dia** sobre o valor inadimplido, até 10%;
- Multa compensatória de **10%** sobre o valor total em caso de inexecução;
- Suspensão de licitar por até 2 anos;
- Impedimento de contratar com o Consórcio por até 5 anos;
- Declaração de inidoneidade até reabilitação.

12.5. As penalidades serão aplicadas mediante processo administrativo, com contraditório e ampla defesa.

12.7. Em caso de atraso de pagamento por culpa do CISAMA, será aplicado o índice **INPC** para atualização.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá por dotações orçamentárias próprias do CISAMA e dos municípios consorciados, conforme autorizações de fornecimento.

Lages (SC), 20 de setembro de 2025.

DIEGO ANDERSON MACHADO
COORDENADOR ADMINISTRATIVO